PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/CISAMREC/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/CISAMREC/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEATENDIMENTO

RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026, às 08h30min, nas dependências do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC, situada na Avenida Santos Dumont, nº 1980, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, iniciou-se a realização da Prova de Conceito (POC), referente ao Pregão Eletrônico nº 003/CISAMREC/2026, Processo Administrativo nº 004/CISAMREC/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEATENDIMENTO.

A realização da Prova de Conceito ocorre em conformidade com o item 5 do Edital de Licitação nº 003/CISAMREC/2026, que dispõe sobre o "Exame de Conformidade e Prova de Conceito (POC)", visando à avaliação da conformidade da solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, garantindo o atendimento das especificações técnicas, funcionais, operacionais e tecnológicas constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar é AILINE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.521.757/0001-05, estando representada por membros de sua equipe técnica, parte presencialmente e parte por meio remoto/videoconferência.

A avaliação está sendo conduzida pela Comissão Técnica Avaliadora Permanente do CISAMREC, designada por meio da Portaria nº 068/CISAMREC/2026, responsável pela análise de conformidade dos objetos ofertados em Pregões Eletrônicos, observando os critérios objetivos previstos no edital e no Termo de Referência.

Nos termos do item 5.9.1 do Edital, a metodologia de avaliação adotada será objetiva, mediante respostas "S" (Sim) para atendimento do requisito e "N" (Não) para não atendimento, considerando as funcionalidades demonstradas durante a apresentação da solução.

ANEXO II AO TR - ITENS DA PROVA DE CONCEITO

Deverá ser preenchido "S" para sim e "N" para não:

Roque Salvan
Diretor Executivo do CISAMREC

1 - Especificações da plataforma eletrônica (itens da prova de conceito)

[S] A contratada deverá disponibilizar **PLATAFORMA DIGITAL SAAS** para execução dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

Cadastro de operadores e usuários/pacientes

[S] A plataforma deve permitir o cadastro de operadores e usuários/pacientes por meio da própria empresa contratada e da Administração;

[S] A plataforma deve ser acessível ao paciente mediante o preenchimento de *login* e senha;

[S] O sistema deve permitir o acesso dos operadores apenas as atribuições a ele delegadas, em categorias como: Administrador; Visualizador; Editor; Cadastrador;

Silvia dos Santos Borges

Keila Viola Marques

Fernanda

[] O Sistema deve permitir que operadores com poderes de Administrador cadastrem novos usuários;

[] O Sistema deve permitir vincular especialidades e CBO´s aos profissionais;

[] Cada operador e paciente/usuário deve possuir apenas um cadastro no sistema, vinculando 1 (um) cadastro por CPF e número do prontuário eletrônico, registrado na unidade de saúde de referência;

[] Antes de iniciar o atendimento, o paciente ou representante legal deverá autorizar o atendimento por telemedicina e a transmissão das suas imagens e dados por meio de "termos de uso" da própria plataforma, devendo ser armazenados registros sobre autorizações;

[] O sistema deve permitir cadastrar várias unidades de saúde autônomas, que serão utilizadas para cada Município de forma individual, de modo que cada Município terá sua unidade de saúde, distinta e desvinculada das unidades dos demais Municípios;

[] Acaso o Município solicite, deverão ser cadastradas quantas unidades de saúde sejam necessárias para sua operação;

2 - Emissão de relatórios

O sistema deve emitir, no mínimo, os seguintes relatórios:

[] Relatório de atendimentos realizados, com possibilidade de seleção do período, devendo constar do relatório: o nome do paciente; data da realização da consulta; tempo de espera na fila de atendimento; tempo de permanência na consulta;

[] Relatório contendo as consultas abandonadas antes da finalização, devendo constar do relatório: o nome do paciente; data do acesso a plataforma; tempo de espera na fila de atendimento; tempo de permanência na consulta;

3 - Dashboard

A plataforma deve possuir um ***dashboard***, acessível ao paciente, contendo, no mínimo: [] Botão de acesso ao Pronto Atendimento Virtual, em destaque e em cor chamativa; [] Prontuário acessível ao paciente, com a:

[] Relação de consultas realizadas e encerradas antes da finalização, com data e número de protocolo;

[] Relação de documentos, constando receitas, requisições a atestados emitidos; Menu de configurações, permitindo:

[] Acesso ao "perfil do usuário" ou "dados do usuário";

[] Alteração de senha;

[] Acesso aos "termos de uso";

[] Ao acessar o Pronto Atendimento Virtual, a plataforma deve permitir ao paciente o envio de documentos em formato pdf (como exames) e demais formatos, que deverão ser acessados pelo médico;

[] A plataforma deve armazenar e disponibilizar banco de dados atualizados à Administração Pública contratante;

Roque Salvan
Diretor Executivo d
CISAMREC

Eduardo Santos Rosa

Keila Viola Marques

Fernanda

4 - Prontuário Clínico

[] O atendimento ao paciente por meio de tecnologia da informação deverá possibilitar o registro em **prontuário clínico** da própria plataforma eletrônica, em observância as regras e padrões de interoperabilidade e informação em saúde estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e deverá conter, pelo menos:

[] Dados do paciente;

[] Dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido em cada contato com o paciente;

[] Data, hora, tecnologia da informação e comunicação utilizada para o atendimento; e [] Nome e número de inscrição no CRM do médico que realizou o atendimento;

[] A plataforma deverá disponibilizar instruções e *chat* de texto ou *chatbot* para quaisquer dúvidas sobre o cadastro e primeiro acesso do paciente/usuário.

[] O prontuário da plataforma deve ser integrado ao prontuário oficial do Município, de modo que os atendimentos realizados pela plataforma sejam integrados ao prontuário do paciente no Município;

5 - Emissão de Documentos

Deverão ser emitidos por meio da plataforma eletrônica, no mínimo, os seguintes documentos:

[N] Todas as receitas em formato digital regulamentadas pelo CFM e Anvisa, incluindo receitas amarelas e azuis;

[] Atestados médicos;

[] Requisições de exames;

[] Os documentos devem ser emitidos com o brasão do Município Município e a logomarca oficial do CISAMREC;

[] A contratada deverá garantir que o sistema é capaz de emitir os registros e documentos em meio eletrônico pelos profissionais de saúde durante atendimentos realizados por telemedicina com observância do disposto no art. 14 da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e os limites estabelecidos em legislação e atos normativos específicos das categorias profissionais, contendo, ainda, as seguintes especificações mínimas:

[] Identificação do profissional, incluindo nome e número de inscrição no respectivo conselho profissional;

[] Identificação e dados do paciente;

[] Registro de data e hora;

[] No caso de atestado, duração do atestado; e

[] Assinatura eletrônica qualificada do médico emissor.

Roque Salvan
Diretor Executivo do CISAMREC

Salvador Santos Borges

Keila Viola Marques

Fernanda

[] Os documentos devem ser emitidos mediante a utilização de assinaturas eletrônicas qualificadas. Quanto à prescrição de receitas o sistema deve garantir a observância dos requisitos previstos na Lei nº 5.991, de 1973, e nos atos da Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa), inclusive quanto aos receituários de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 35, § 3º, da referida Lei;

5- Dos Requisitos Técnicos da Plataforma

6.1. A hospedagem e arquitetura da aplicação devem preencher os seguintes requisitos:
[] Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso;

[] O sistema deve permitir ao usuário que possui acesso a mais de uma instituição administrá-las por meio de um único login por CPF, assim herdando suas habilidades atribuídas de acordo com a instituição em que estiver selecionada para uso, assim como:

[] Possuir total integração de informações entre os módulos;

[] Possuir interface dos módulos no formato responsivo, possibilitando a exibição dos módulos do sistema de acordo com o dispositivo utilizado, caso esteja em um *desktop*, *tablet* ou *smartphone*, o *layout* deverá se adequar ao tamanho do monitor ou tela do dispositivo, facilitando e tornando usual a visualização dos dados, e inserção das informações;

[] Possuir integridade referencial dos dados;

[] Permitir auditoria, contendo pelo menos as seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas, com filtros de módulos para facilitar a localização de informações;

[] Possuir plataforma *Sistema-Web*, sem necessidade de instalação da aplicação *Back End* para funcionamento e utilização dos módulos;

[] Possibilitar o acesso do operador aos módulos por meio de senhas que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão;

[] Permitir aos operadores com perfil de administração do sistema redefinir a senha de outros operadores;

[] Permitir cadastro da REMUME de cada Município para prescrição de medicamentos;

[] Permitir cadastro de categorias e subcategorias de medicamentos;

[] Permitir cadastro de lista de exames autorizados pelo Município;

Roque Saivan
Diretor Executivo do CISAMREC

7 - Integrações

O sistema deve permitir a integração em tempo real com base de dados dos sistemas de saúde utilizados pelos Municípios via API, necessitando da disponibilização dos algoritmos de API para conexão e consulta das informações dos pacientes;

[] As APIs devem conter regras de validação de gerações de *hashs* em tempo integral para fins de segurança e comunicação e sincronização com o paciente/usuário por meio de códigos internos do sistema da instituição;

Silvia dos Santos Borges

Keila Viola Marques

Fernanda

[] Para o e-SUS e outros sistemas que não permitam integração, a contratada deverá disponibilizar mão de obra para envio das informações;

[] O sistema deve integrar com as cabines e totens de telemedicina a serem contratados pelo CISAMREC/SC;

8 - Módulo Telemedicina

[] O sistema deve permitir o acesso imediato, no tempo máximo permitido neste TR, sem prévio agendamento;

[] O sistema deve permitir o auto agendamento de consultas pelo paciente, situação em que o paciente agendará previamente sua consulta;

[] O sistema deve realizar a notificação de cancelamento de consultas, caso ocorram;

[] O sistema deve permitir que o paciente escolha o médico para o agendamento de consulta;

[] O sistema deve permitir o retorno de consulta para o paciente quando necessário.

CONCLUSÃO

Após a realização da Prova de Conceito (POC), a Comissão Técnica Avaliadora Permanente do CISAMREC analisou os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e tecnológicos apresentados pela empresa AILINE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.521.757/0001-05, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação nº 003/CISAMREC/2026 e no Termo de Referência.

Considerando os itens avaliados e os registros constantes neste relatório, a Comissão conclui que a solução apresentada pela empresa:

() ATENDE aos requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório, estando APTA para prosseguimento das demais fases do certame.

Observações: O ITEM 5.1 NÃO ESTÁ CUMPRINDO, MAS NÃO SE TORNA ITEM NECESSÁRIO NO DIA DE HOJE, SEGUNDO A RDC 1000/25 EM SEU ART. 16, O REGISTRO TEM DE SER FEITO ATÉ 1º DE JUNHO DE 2026 (MESMO O MUNICÍPIO NÃO SOLICITANDO, TEM DE ESTAR DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ATÉ O DIA 1º DO PRÓXIMO MÊS, APROVAÇÃO, MAS COM REGISTRO NA ATA PARA ATÉ O DIA 1º ESTAR FINALIZADO DENTRO DO SISTEMA.

Nada mais havendo a registrar, encerra-se o presente Relatório de Prova de Conceito, que segue assinado pelos membros da Comissão Técnica Avaliadora Permanente e demais participantes presentes.

Roque Salvan
Diretor Executivo do
CISAMREC
Roque Salvan

Silvia dos Santos Rocha

Keila Viola Marques

Fernanda

Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade competente

Dantelino Bonetti
Setor de Compras do CISAMREC

Fernanda Costa da Silva
Fernanda Costa da Silva
Setor de Credenciamento do CISAMREC

Patricia M. da Silva
Patrícia Mendonça da Silva
Setor de Credenciamento do CISAMREC

Mayra dos Santos Gonçalves
Setor de Credenciamento do CISAMREC

Keila Viola Marques
Setor de Licitação do CISAMREC
Keila Viola Marques

Silvia dos Santos Borges
Silvia dos Santos Borges
Controle Interno do CISAMREC

Lucas Bernardo Boeira
Assessoria Jurídica da SMS de Criciúma

Luara Aparecida Pottratz Alves de Sousa
Setor de Inteligência e Informação da SMS de Criciúma

Rafael Godinho Mateus
Representante Comercial da AILINE TELEMEDICINA LTDA